PORT.187/91 - DESIGNANDO ANTONIO MÁRIO DOS REIS, R.F. 283, até ulterior deliberação, para responder pelo cargo vago acima citado.
PORT. 188/91 - DESIGNANDO o afastamento de ROSIRIS FALCHI, R.F. 114, junto ao TRE-Pinheiros, a partir de 9/7/91, em virtude de sua aposentadoria.

Junta-Divisão de Benefícios-Cargueiro

I-Pensão-Revisão de Pensão-Proc.71.010.383.91.21-Carmen Manzano Martinez. Com base no Inciso II do art.21 da Lei 8109/91, Julgo Extinta a quota-parte de pensão.
Proc.71.012.644.89.24-Antonia de Arruda. Com base no art.3º, "a", da Lei 7447/77, Julgo Extinta a pensão.
Proc.71.004.024.91.17-Alfredina de Moura Carvalho.Com base no Art. 70, "a" do Ato 564/83, Julgo Extinta a pensão.

II-Cabem-Cessão de Direitos de Aquisição de Unidade Habitacional Conjunto Mutirão Belém/Pirituba-Proc.71.012.783.91.21-Ana Penna Chaves; 71.012.584.91.51-Fernando Ferreira Barbosa;71.012.383.91.72-Celina Aparecida Rodrigues Fabricio;71.013.017.91.16-Rubens Pires de Oliveira Filho;71.013.161.91.22-Vicente Paulo Armani;71.013.015.91.97-Roberto Maria de Moraes Lopes;71.013.318.91.39-Nilce Pinheiro Cabral.Autorizo a transação nos termos do Edital e Resolução 474/91. Fica estabelecido o interessado o prazo de 5 dias úteis a contar da publicação, para formalização do contrato.

FINANÇAS

Secretário: **AMIR ANTÔNIO KHAIR**

Av. Senador Queiroz, 312 — Tel.: 227-5859

GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO - DESPACHO
07-001.351-91*20 - DEPARTAMENTO DA CONTADORIA - Confecção de Impressos fazendários. À vista dos elementos constantes do processo e com base no artigo 64, inc.IV, da Lei Municipal 10.544/88, AUTORIZO a confecção de Impressos Fazendários, junto a GRÁFICA IRMÃOS GIBIN S.A. nos termos da proposta de fls. 4. AUTORIZO também a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PORTARIA SF 741/91 - O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ser alterada a rotina de tramitação dos processos de empenho e liquidação/pagamento da despesa na Divisão de Auditoria de Execução Orçamentária, bem como de manter condições para assegurar a eficácia do controle interno.

RESOLVE:
1. Os processos referentes ao empenho da despesa e seus respectivos processos de liquidação/pagamento não mais serão encaminhados à AUD 3, mesmo se entrados em SF anteriormente à publicação desta portaria.
2. Após as rotinas de praxe, e decorrido o prazo de 90 dias, a contar do encerramento do contrato ou pagamento, os processos de empenho e liquidação/pagamento poderão ser arquivados junto à DAF 4.
2.1. Deverá ser enviada à AUD 3, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da remessa, relação contendo os números dos processos encaminhados ao arquivo.
3. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta deverão encaminhar ao Departamento da Auditoria, da Secretaria das Finanças, demonstrativo de compras efetuadas e serviços contratados, inclusive obras e encargos, conforme modelos anexos 1 e 2.
4. O demonstrativo deverá ser enviado até o 5º dia útil de cada mês, com informações do mês anterior, referentes às Notas de Empenho emitidas e às Notas de Liquidação/Pagamento encaminhadas ao Departamento do Tesouro.
5. Fica excluído do Anexo II da Portaria SF 138/90 o item que se refere a **Análise de AUD.**

6. Independentemente do disposto nesta portaria, os processos de empenho e liquidação/pagamento poderão ser requisitados pelo Departamento da Auditoria para análise e deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 dias úteis.

7. Os impressos apresentados nos modelos 1 e 2 deverão ser confeccionados pelas Unidades Orçamentárias, não podendo sofrer qualquer tipo de alteração.
8. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Departamento da Auditoria da Secretaria das Finanças.

9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os subitens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.2.2, 3.2.3, 3.3 e 3.4 do item 3 da Portaria SF 138/90.

MODELO ANEXO 1 — RELACAO MENSAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS (INCLUSIVE OBRAS E ENCARGOS)
UNIDADE ORCAMENTARIA/EMPRESA/AUTARQUIA: _____
MES: _____

NO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	MOD (1)	NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR DESCRICAO DO OBJETO DA DESPESA POR PRODUTO NO CASO DE COMPRAS	UNID	QUANTIDADE PERIODO CONTRATUAL	PREÇO UNITAR MENSAL	VALOR TOTAL

1) MODALIDADE: RP=ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; C=CONCORRENCIA; CV=CONVITE; D=DISPENSA DE LICITACAO (IPC); TP=TOMADA DE PREÇOS; I=INEXIGIBILIDADE (INC)

MODELO ANEXO 2 — RELAÇAO MENSAL DOS PAGAMENTOS EFETUADOS
UNIDADE ORCAMENTARIA/EMPRESA/AUTARQUIA: _____
MES: _____

NO PROCESSO PAGAMENTO	NO DA NE	FORNECEDOR DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DESPESA	NO DA NLP	VALOR PRINCIPAL	VALOR REAJUSTE	PERIODO DA REALIZAÇAO

Depto. de Rendas Imobiliárias

SUBDIVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E APOIO FISCAL - R.I.72
PROCESSO,INTERESSADO,CONTRIBUINTES, EXERCÍCIO E DESPACHO: ITBI-DEFERIDOS: 37-000.282-91*32,MARIA DA PIEDADE FERNANDES CARVALHO/OUTROS E BENEDITO DA SILVA COSTA, 101.618.0040-7 e 0041-5, 1990. 37-003.196-91*09,WANDOR PACHECO E EDVALDO BORTOLOTO DE LIMA,232.026.0023-2, 1991. À vista das declarações dos interessados e de acordo com a proposta do Inspetor Fiscal,DEFIRO o pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI-IV s/ a divisão amigável. 37-019.832-90*06,TRINIDADE-DESENV.TERRITORIAL S/A, NOTIFICAÇÃO:9.000.548-1, 1989. À vista do pagto.do débito,através da guia de recolhimento 0205079-1, DEFIRO o pedido de extinção do crédito tributário constituído pela notificação supra. 37-019.832-90*06,CONSULTAN-CONSULT.PARTIC.E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOTIFICAÇÃO:9.000.549-1, 1989.À vista do pagto.do débito, DEFIRO o pedido de extinção do crédito tributário constituído pela notificação supra.
ITBI-OUTROS: 37-016.915-90*25,MICHELINO ALLINGRO,013.015.0027-5 a 0029-1, 1990. À vista do requerido em 28.02.91, fica prejudicado o pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI-IV de 11.10.90.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DEFERIDOS: 37-008.641-91* 27, ITABEL VIEIRA DA COSTA,127.153.0011-4, 1990/91,COD. IOG.: 03771-0. 37-008.600-91*40,CIDUNA DA SILVA PERMINO, 106.260.0001-6, 1990/91, COD.IOG.:66714-5. 37-008.827-90* 04, ANTONIO BATISTA PIMENTEL,106.172.0033-4, 1990/91,COD.IOG. 66714-5. DEFIRO o pedido de cancelamento da Contribuição de Melhoria, conforme manifestação do Inspetor Fiscal.

SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES E ISENÇÕES - R.I. 73
RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE: F.L.Art.150,VI,"b" da C.F. 37-017.307-91*37 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL 1991 051.171.0040-5. 37-007.305-91*50 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL 1991 085.259.0028-1. 37-007.305-91*17 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL 1990 e 1991 053.054.0055-2. 37-007.950-91*73 IGREJA DEUS DE MISSÃO INTERNACIONAL 1991 050.052.0024-7. 37-011.310-91*39 MISSÃO ADVENTISTA DE SÃO PAULO 1990 e 1991 012.027.0133-6 - DEFIRO o pedido de Reconhecimento de Imunidade com base nos elementos constantes do presente e legislação vigente, nos termos do Texto Fundamental.
RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE PARCIAL: 2º DESPACHO- 37-008.060-90 * 38 IMUNIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO 1989 197.024.0013-8 - À vista dos elementos constantes do presente e da manifestação da Inspetora Fiscal, DEFIRO, com base no Art.150,VI,"c" da C.F. o pedido de Reconhecimento de Imunidade para o 197.024.0013-8, 1989, tão somente para a AC de 300 m2 relacionados com as atividades essenciais da requerente.
IMUNIDADE-RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS: F.L.Com base na Portaria 02/78 da SF e segundo manifestação da Inspetora Fiscal e nos elementos constantes do presente CONFIRMO a Imunidade para:PROCESSOS,INTERESSADOS, CNPJ'S,CONTRIBUINTES E EXERCÍCIOS RELACIONADOS A SEGUIR: 37-013.198-91*50 (CVI-135/91) CONFERÊNCIA DAS IRMÃS CARMELITANAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS 088.477.0009-8 1987 a 1990. 088.478.0097-8 1988 e 1990. 37-015.885-90*35 (CVI-241/91) INSTITUTO FRATERNAL DE LABOTERAPIA 006.051.0483-0 1987 a 1990.
CONCESSÃO DE ISENÇÃO: F.L.Art.1º da Lei 10.520/88 37-008.311-91*2745 ASSOCIAÇÃO PRÓ MELHORAMENTOS DE VILA CRATERIO 1991 052.332.0038-4 - DEFIRO o pedido de concessão de Isenção com base nos elementos constantes do presente e legislação vigente, nos termos do Texto Fundamental.
INDEFERIMENTOS: 37-011.332-91*70 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS 1991 086.007.0073-5. 37-014.970-90*62 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS 1990 026.049.0081-0 - INDEFIRO o pedido formulado, com base nos elementos constantes do presente, e legislação vigente.
RETIFICAÇÃO DA LISTA DE DESPACHO PUBLICADA NO DOM DE 26.06.91 - onde se lê Reconhecimento de Imunidade de ITBI-IV processo 37-019.832-90*38 leia-se 37-019.832-91*38.

Depto. de Rendas Mobiliárias

GABINETE DO DIRETOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - DESPACHOS
COLETA DE DADOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS E JOGOS, TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO ISS - Processo - Interessado - CCM - 37-011.074-87*09. Departamento de Rendas Mobiliárias: 1. Determino para vigorar a partir de 19/7/91, a fixação dos valores em UFM abaixo discriminados, obtidos pela aplicação de alíquota de 10%, nos termos da Tabela anexa à Lei 10423/87 sobre a receita mínima das modalidades de divertimentos públicos previstas nas letras c e f do item 59 e fornecimento de música através de vitrolas automáticas, item 61 do art. 1º da mesma Lei, para recolhimento do ISS por aparelho ou mesa, por mês e na seguinte conformidade: 8141 - Bilhar (snooker), carambola: 0,50 UFM (50% da UFM); 8150 - Minibilhar: 0,20 UFM (20% da UFM); 8222 - Pebolim (eletrônico ou manual) 0,20 UFM (20% da UFM); 8265 - (contribuintes em geral) - Aparelho de divertimento eletrônico (fliper ou video-game): 0,60 UFM (60% por cento da UFM); 8265 - (contribuintes especiais) - Aparelho de divertimento eletrônico (fliper ou video-game): 1,20 UFM (120% da UFM);8460-Tiro ao alvo: 0,10 UFM (10% da UFM); 8389 - Vitrola automática: 0,40 UFM (40% da UFM). 2. Ficam enquadrados na categoria de Contribuintes Especiais, para fins de recolhimento do ISS sobre atividade enquadrada no cód.8265, os seguintes contribuintes: 1. Taicorp Ind. e Com. Ltda, CCM 9.456.514-7, Av. Ibirapuera, 3103 - Moema; 2. Taicorp Indústria e Comércio Ltda, CCM 9.456.561-9, Av. Roque Petroni Jr. 1089 - T/103 - Vl. Gertrudes; 3. Taicorp Indústria e Comércio Ltda, CCM 9.456.556-0, Av. Roque Petroni Jr., 1089 - loja 31 - Vl. Gertrudes. 4. Playland Com. e Empreendimentos Ltda, CCM 8.760.778-6, Av. Roque Petroni Jr.1089, Vl. Gertrudes; 5. Playland Com. e Empreendimentos Ltda,CCM 9.540.726-0; Av. Moysés Roysen, 120, Vl. Guilherme; 6. Playland Com. e Empreendimentos Ltda, CCM 9.518.208-0,Av. Rebouças, 3970 - Pinheiros; 7. Playcenter Empreendimentos e Com. Ltda, CCM 1.245.484-2, R. Dr. Rubens Meirelles,360 Limão; 8. Playland Com. e Empr. Ltda, CCM 9.560.598-3,Av. Interlagos, 2255 - Campo Grande. O sistema de recolhimento ora estabelecido poderá a qualquer tempo, e a critério do Fisco, ser alterado ou suspenso, em caráter geral ou individualmente em relação a determinado contribuinte.
PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AI - 17-000.189-90*76, Altema Construções e Planejamento de Interiores Ltda, 8.539.105-6: 1. Indefiro o pedido inicial, por falta de amparo legal. 2. O serviço prestado não se inclui entre aqueles cujo Município para pagamento é o do local da obra. 3. De outra parte o pedido não poderia sequer ser apreciado já que esgotados todos os prazos da esfera administrativa.
CANCELAMENTO RETROATIVO DE INSCRIÇÃO NO CCM - 37-012.153-91*97, Sidney Dell'Erba, 9.243.295-6: À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, defiro o cancelamento retroativo da inscrição 9.243.295-6, no CCM, a partir de 16/12/86. 37-012.182-91*95, Maria Fiorenza Falchi Fracarolli, 8.468.107-1: Com fundamento nas informações e documentos anexados ao presente, defiro o cancelamento da inscrição no CCM 8.468.107-1 a partir de 19/8/89. 37-010.504-91*99, Wilton Bruno Pereira da Silva, 9.269.978-2: Com fundamento nas informações e documentos anexados ao presente, defiro o cancelamento da inscrição no CCM 9.269.978-2, a partir de 3/10/88.37-000.294-91*11, Indústria e Comércio de Doces Tay Ltda, 9.091.704-9: À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, homologo a retroação do cancelamento da inscrição 9.091.704-9, no CCM, já concretizada por RM 2, de 31/12/87 para 31/12/84. 37-012.183-91*58, Petronilio Alves de Oliveira, 8.625.607-6: Com fundamento nas informações e documentos anexados ao presente, defiro o cancelamento da inscrição no CCM 8.625.607-6 a partir de 31/12/89. 37-011.322-91*17, Edson Silva, 9.174.779-1: Com fundamento nas informações e documentos anexados ao presente, defiro o cancelamento da inscrição no CCM 9.174.779-1 a partir de 31/12/86. 37-000.391-91*78,Cecilia Rueff, 9.076.482-0: À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, indefiro o pedido de retroação de data do cancelamento da inscrição 9.076.482-0, no CCM, por abandono. 37-012.158-91*00, Moises Tadeu Constantino, 9.527.247-0:À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, defiro o cancelamento retroativo da inscrição 9.527.247-0, no CCM, a partir de 31/12/88. 37-011.551-91*04, Genevaldo Ferreira da Silva Inocêncio, 9.258.629-5: À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, defiro a retroação do cancelamento da inscrição 9.258.629-5, no CCM, de 31/12/88 para 31/12/85. 37-012.154-91*50, Elma Lemos de Oliveira, 9.332.759-5: À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, defiro o cancelamento retroativo da inscrição 9.332.759-5,no CCM, a partir de 31/12/86. 37-012.200-91*75, Clube de Investimento Aliança, 9.240.352-2: À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, defiro o cancelamento retroativo da inscrição 9.240.352-2 no CCM, a partir de 31/12/89. 37-017.011-90*07, Trans Ecar Ltda, 8.735.593-0: À vista dos elementos e manifestação de fls. constantes do processo, defiro a retroação do cancelamento da inscrição 8.735.593-0, no CCM, de 31/12/88 para 31/12/84. 37-011.438-91*00, Osvaldo Akimore Furusho,8.757.129-3: Com fundamento nas informações e documentos anexados ao presente, defiro o cancelamento da inscrição no CCM 8.757.129-3 a partir de 21/5/89. 37-012.150-91*07,Antonio Fiaschi, 9.233.981-6: Com fundamento nas informações e documentos anexados ao presente, defiro o cancelamento da inscrição no CCM 9.233.981-6 a partir de 31/12/88.
RETIFICAÇÃO DE AII - Auto de Infração - Interessado- CCM-11.946.610/89, Freitas Guimarães Projeto e Construção Ltda, 8.450.477-3: DESPACHO DE RM 1: I - À vista das informações, determino a retificação do AI em epígrafe, na seguinte conformidade: a) Código de autuação para: 1635; b) Item da lista de serviços para: 88; c) Receita Tributável para: Cr$ 4.973,00; d) ISS exigido para: Cr$ 99,46;e) Multa aplicada para: Cr$ 49,73; f) Valor do auto (ISS + Multa) para: Cr$149,19; g) Demonstrativo do ISS devido e não recolhido para:

Incidência	Base de Cálculo	ISS
8/89	Cr$ 4.973,00	Cr$ 99,46

II - Devolvo ao contribuinte prazo de 30 dias para pagamento do auto ou apresentação de defesa, nos termos do artigo 130 do Dec. 22470/86; III - Recorro ex-officio ao Diretor de RM, nos termos da OI/RMG 383/78. DESPACHO DO DIRETOR: Conheço do recurso de ofício regularmente interposto e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo o despacho que cancelou este AI, em todos os seus termos.
CANCELAMENTO DE AI - 52.029.123/87, Estacionamento Delrossi Ltda, 8.019.301-3: Tendo em vista a data de encerramento das atividades do contribuinte, determino o cancelamento do AI em epígrafe, por improcedente.
RECURSO DE OFÍCIO - 11.905.212/89, Palace Promoções Ltda, 9.000.109-5: Conheço do recurso porque regularmente interposto e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão que cancelou este AI. 35.019.166/90, Intershow Eventos e Publicidade Ltda, 9.231.392-2; 33.007.551/90, Hicad Sistemas Ltda, 9.433.769-1: Conheço do recurso de ofício interposto pelo Diretor de RM 4 e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo o despacho de 25/6/91, que determinou o cancelamento deste AI.
REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ISS E DE UTILIZAÇÃO E CHANCELA DE BILHETE DE INGRESSO NÃO-PADRONIZADO - Reqto. 120/91, Ancona Lopez Publicidade, Prom. Carlinhos Vergueiro e Paulo Feital, 8.239.909-3: I. À vista da manifestação de RM 6, defiro o regime especial de recolhimento do ISS incidente sobre a venda de ingressos referentes à promoção em epígrafe, o qual será efetuado até o 2º dia útil após a realização de cada dia de promoção, ressalvando-se a obrigatoriedade de: a) chancelar previamente todos os ingressos, inclusive os de cortesia a serem distribuídos, que indicarão o dia e, sendo o caso, a hora do evento; b) até o 2º dia útil após o término da realização da promoção, devolver à RM 5, para conferência e inutilização, todas as sobras de ingressos e convites, bem como apresentar o DARM que comprove o recolhimento do ISS devido. 2. O não cumprimento do estatuído nas alíneas a e b do item1, poderá acarretar a exigência do ISS calculado sobre o total das localidades vendáveis na casa onde se realizar a promoção.
RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO - Proc. 37-013.375-91*54, Marcia da Silva Castro Pereira, 9.397.139-7: À vista das manifestações, autorizo o cancelamento de inscrição no CCM a partir de 31/12/88.

INSPETORIA FISCAL - RM 13
REVISÃO DE ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: OF.: Proc., Interessado, CCM.: 10501258, 37-001.683-90*14, MSPI do Brasil Metodologia Ltda, 9.155.493-4: Torno sem efeito o termo de encerramento da fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISS, autorizada pela OF:105012 58, lavrado às fls. 26 do livro mod. 57, e referente ao período 1/1/86 a 31/12/90.Determino,portanto, a revisão da citada ação fiscal, designando, para o seu cumprimento, a Inspetora Fiscal Maria de Fátima M.Recacho, Registro Funcional : 562.346.4.00.O presente despacho não cancela nem suspende a exigibilidade dos autos de infração lavrados na data do termo ora anulado e em decorrência da referida OF, cujo pagamento, defesa ou recurso , deverão ocorrer nos prazos regulamentares.

DIVISÃO DE APOIO FISCAL - RM 21 IVV
Assunto - AII - Interessado - CCM - Despacho - Retificação: 36.006.360/91: Intranscol Serv. Automotivos Ltda : 9.624.891-2; 36.006.351/91: Posto de Serv. Doro Ltda : 8.435.078-4: I - Nos termos do artigo 73 do dec. 27620/89 RETIFICO o presente AII para que conste a - Valor do Auto Cr$ 86.220,00; II - Devolvo prazo para defesa a contar do recebimento da comunicação do presente despacho.

SUBINSPETORIA FISCAL - RM 42
ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: Processo, CCM, OF, Interessado,Despacho:37-016.864-90*06, 9.012.566-2, 19176562,EngenaG Engenharia Civil Ltda; 37-000.339-91*58, 8.250.528-4, 19177798, Escola de Educação Infantil Criativa S/C Ltda;37-001.806-91*67, 9.163.537-3, 10511202, Linova Editora Artes e Serviços Gráficos Ltda; 37-000.338-91*95,9.449.415-0,19177780, Escriart Locação de Móveis para Escritório S/C Ltda; 37-001.851-91*11, 9.566.271-5,19178131, Prado & Azarbuja Repres. e Servs. Ltda: Arquive-se, nos termos do item 7.2 da OS 183/90.